



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014

PROCESSO Nº: 001-000.708/2014

TIPO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais

DATA DE ABERTURA: **11 de dezembro de 2014.**

HORÁRIO: **14 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.COMPRASNET.gov.br - UASG CLDF: 974004

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.COMPRASNET.gov.br

VALOR TOTAL: **R\$ 129.071,17 (cento e vinte e nove mil e setenta e um reais e dezessete centavos).**

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.COMPRASNET.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio da Pregoeira **Neide Aparecida Barros da Silva**, designada pela Portaria do Secretário – Geral nº 73, de 15 de outubro de 2014, publicada no DCL nº 189, de 16 de outubro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006; do Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto Distrital nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011; da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; do Ato do Presidente nº 374, de 3 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 7 de julho de 2014; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o fornecimento (com e sem instalação) de carpete (em placas e em manta) para o Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas por escrito e protocolizadas no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min, ou por meio eletrônico, enviadas para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. A impugnação deverá ser apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, nova data para a realização do certame será designada, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento ou providência solicitada, será processado(a) e julgado(a) na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão enviadas eletronicamente, via *e-mail*, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.8. Não serão conhecidas impugnações nos seguintes casos:

2.8.1. apresentadas após o respectivo prazo legal;

2.8.2. de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou

2.8.3. de empresas que estejam inscritas por representante não identificado no processo para responder pela proponente.

2.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade ou por procurador. Deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e de suas posteriores alterações, bem como do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do COMPRASNET, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1 Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

4.2.2. Tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídos sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.4. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.



- 4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderão participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.3.2.** sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no Exterior;
 - 4.3.3.** tenham participação, em seu capital, de pessoa física que seja inscrita como empresário ou que seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado, nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput* do art. 2º da referida Lei;
 - 4.3.4.** tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do art. 2º da referida Lei;
 - 4.3.5.** possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do art. 2º da referida Lei;
 - 4.3.6.** sejam constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 4.3.7.** participem do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.3.8.** exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.3.9.** sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em 1 (um) dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.3.10. sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;**
 - 4.3.11.** possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
 - 4.4.2.** Aplica-se à sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI, da Lei Complementar nº 123/2006, o mesmo tratamento concedido por esta Lei e pela Lei Complementar 139/2011 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - 4.4.3.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 4.5.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.4.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário previstos e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações. Devem para isso, realizar o enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, declarar que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor global por grupo**, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro:

6.4.1. a proposta de preços adequada ao último lance ou o valor negociado e

6.4.2. os documentos e as comprovações solicitados.

6.5. Referidos documentos deverão ser protocolizados em língua portuguesa e ser encaminhados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, em arquivo único, ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** ou pelo fax (61) 3348-8651.

6.6. As propostas deverão conter:

a) nome da proponente; endereço completo, com CEP; números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) especificações do material cotado, de forma a demonstrar que atende às exigências do Anexo I deste Edital;

c) preço unitário e total para cada subitem que compõe o grupo, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, valores de frete e de seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) prazo de entrega e/ou execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da nota de empenho.

6.7. Caso o prazo de que trata o item 6.6, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação aos prazos e às especificações do objeto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item do grupo.**

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo entre lances não será inferior a 3 (três) segundos e o lance enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

8.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.



8.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequibilidade, e quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, se incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, informando no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo informado poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo do prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá também negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos artigo 4º, *caput*, § 3º do artigo 8º; artigo 13; artigo 14 e artigo 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) estiver(em) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese dela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O(s) licitante(s) deverá(ão) remeter, quando solicitado(s) pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema COMPRASNET os seguintes documentos:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 10.2., os seguintes:

10.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da respectiva consolidação;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do artigo 193, do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.3.12. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez



Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de **R\$ 12.907,11 (doze mil e novecentos e sete reais e onze centavos)**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo(s) licitante(s), via fac-símile (*fax*), pelo número (61) 3348-8651, ou via *e-mail*, no endereço eletrônico cpl@cl.df.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ e CEIS, visando a aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito a torna proibida de participar deste certame.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de comprovação de regularidade fiscal de microempresa, de empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal; apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, pelo sistema eletrônico, em outros 3



(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

12.2. Caso haja interposição de recurso, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa para homologação da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

13.2. A adjudicatária fica obrigada a:

13.2.1. retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de três dias úteis, contados da notificação.

13.2.2. entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

13.2.3. promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pelo Setor de Almoxarifado, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CLDF, mediante solicitação formal da Contratada, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.2. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

14.2.1. relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2. relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1. na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigida a garantia do produto apenas contra eventuais defeitos de fabricação.

15.2. A entrega dos bens do deverá ser acompanhada por TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

15.3. Todos os materiais fornecidos deverão possuir prazo de garantia de acordo com o fabricante, e os serviços prestados deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste Edital.

16.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação, assim considerado pela Administração, a adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa de:

- a) **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) **0,66 %** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- c) **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- d) **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) até **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pela CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

II – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

III – **Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005;

IV – **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – **Atestos de fornecimento e instalação do objeto**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

17.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087, de 20 de setembro de 1991, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo 0065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO; Elemento de Despesa: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, artigo 65, § 5º).

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

19.9. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

19.11. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

19.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 19 de novembro de 2014.

Neide Aparecida Barros da Silva
Pregoeira



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

Carpete – Fornecimento e Instalação

1. Objeto

- 1.1. Fornecimento (com e sem instalação) de carpete (em placas e em manta) para o Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizada na Praça Municipal (Praça do Buriti), quadra 2, lote 5, Brasília, Distrito Federal.

2. Detalhamento do Objeto

2.1. Características gerais:

2.1.1. O carpete deverá apresentar aparência uniforme, não sendo admitidas padronagens tais como flores, listas, quadrados, etc.

2.1.2. A empresa deverá ofertar o mesmo produto (mesma marca, modelo e cor) nas apresentações em manta e em placas, pois serão utilizadas conjuntamente em cada ambiente.

2.1.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de reprovação dos mesmos pela Fiscalização.

2.1.4. O material deverá ser fornecido em embalagem original, com a apresentação da nota fiscal do fabricante.

2.1.5. O material será parcialmente instalado, conforme quantitativos indicados neste documento. O restante será mantido pela CLDF para utilização posterior.

- 2.2. **Cor e Tonalidade:** O carpete poderá apresentar em sua composição fios de cores e tonalidades diversas, desde que a aparência final aproxime-se das seguintes tonalidades da escala PANTONE:

<i>Cor</i>	<i>Tonalidades (códigos PANTONE)</i>
<i>Verde</i>	<i>330; 3302; 3305; 3308; 350; 357; 3292; 3298; 342; 554; 555; 7483; 7484; 626</i>
<i>Azul</i>	<i>2767; 2768; 282; 289; 296; 648; 533; 534; 7463</i>

- 2.3. **Características do carpete em placas:** tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.

- 2.4. **Características do carpete em manta:** tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.

- 2.5. **Modelo de referência:** apontamos, apenas como parâmetro de cor e da qualidade exigida o modelo denominado "5ª Avenida", cor verde Omni (004) e cor azul Plaza (007), da marca Beaulieu do Brasil ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.

2.5.1. A licitante que ofertar marca e/ou modelo diferentes do modelo de referência deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, qualidade técnica compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência.

- 2.6. **Instalação dos carpetes:** inclui os serviços complementares abaixo, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.

2.6.1. Preparação da base.

2.6.2. Remoção/reinstalação de sinalização tátil de alerta (discos aparafusados no piso).

2.6.3. Remoção de poltronas fixas (no plenário e no auditório), para permitir a preparação da base e colocação do carpete, e reinstalação após a conclusão dos serviços.

- 2.7. **Quantitativos:** conforme discriminado no Encarte B deste Termo de Referência



3. Justificativa

- 3.1. A substituição do carpete do plenário da CLDF faz-se necessária em decorrência da realização de obras no local, para proporcionar segurança aos usuários, mediante a eliminação de pontos críticos onde têm sido registrados incontáveis acidentes (quedas e tropeços).
- 3.2. No auditório, a substituição do carpete se faz necessária pelo fato de o material apresentar-se bastante deteriorado, especialmente no trecho localizado no nível de acesso.
- 3.3. A CLDF não dispõe de reserva técnica do material existente.
- 3.4. Diante da necessidade de troca do material, foi especificado carpete em placas, devido à facilidade de manutenção. Em complementação, foi especificado carpete em manta para ser utilizado apenas nos arremates dos degraus e em paredes.

4. Critérios de Execução

- 4.1. Os serviços serão realizados a partir do recebimento das Ordens de Serviço (OS) nos prazos nelas estipulados.
- 4.2. A depender da necessidade de utilização do plenário e auditório, a Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados em finais de semana (no período compreendido entre as 18h de sexta-feira e 8h de segunda-feira), sem qualquer tipo de pagamento extra.
- 4.3. A execução dos serviços, no que couber, deverá obedecer aos seguintes itens:
 - 4.3.1. Desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais peças integrantes deste Termo de Referência e seus anexos.
 - 4.3.2. Procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Manual de Obras Públicas – Edificações/Construção (Práticas SEAP) da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, disponível no site do ComprasNet (www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm).
 - 4.3.3. Recomendações, instruções e especificações do fabricante do material.
 - 4.3.4. Dispositivos aplicáveis da legislação vigente, relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.
- 4.4. O carpete será fornecido em até 30 (trinta) dias a contar da emissão de Ordem de Serviço específica e entregue em local indicado pela fiscalização;
- 4.5. **O assentamento do carpete deverá ser executado por firma aplicadora especializada, aprovada pela CONTRATANTE.**
- 4.6. A referência a marcas, mesmo que não acompanhada da expressão “ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade”, deve ser entendida como tal.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1. A Contratada só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço emitida pelos executores do contrato.
- 5.2. **Medidas e posições:** antes do início da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO mapa de paginação para o carpete.
- 5.3. No caso de a Contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações (seja fornecimento ou prestação de serviços), deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- 5.4. O armazenamento, transporte, entrega e aplicação dos materiais, bem como os de emprego especial, obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente do mau uso dos mesmos.
- 5.5. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando a CLDF isenta de despesas.
- 5.6. Deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.
- 5.7. **Uniformes e EPI:** todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e é obrigatório o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

- 5.8. **Limpeza do local:** entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- 5.9. **Ferramentas:** deverão ser fornecidas pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, ficando a mesma responsável por sua guarda e transporte.

6. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados no Edifício da CLDF, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal (Praça do Buriti), quadra 2, Lote 5, Brasília/DF.

7. Prazo para Conclusão dos Serviços

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço referente à execução dos serviços.

8. Prazo de Garantia

- 8.1. **Do Serviço Prestado:** mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 8.2. **Do Material Adquirido:** valerá, no mínimo, a garantia de fábrica.

9. Apresentação de Amostras

- 9.1. **Carpete:** será facultado à CLDF exigir amostra do carpete ofertado pela empresa vencedora do certame, para avaliação da qualidade da tonalidade de cor.
- 9.2. **Materiais complementares** (argamassa, cola, etc.): a critério da Fiscalização, a CLDF poderá exigir da Contratada, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com as especificações técnicas de quaisquer dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

10. Considerações Gerais

- 10.1. Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.
- 10.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.
- 10.3. A CLDF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.
- 10.4. Os quantitativos são estimativos, utilizados como indicativos da ordem de grandeza de cada item.
- 10.5. Por solicitação escrita da Fiscalização, qualquer funcionário da Contratada que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.6. É recomendável que a empresa realize visita técnica para conhecimento das especificidades do serviço.
- 10.6.1. A visita poderá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais, em horário comercial, por meio do telefone (61) 3348-8593.
- 10.7. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos no presente documento, porém implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Hugo Pierre Lapa

Consultor Técnico-Legislativo

Ivaldo Vieira de Pádua

Chefe da DSG

Substituto

Osmar Rodrigues da Silva

Chefe do SEAX

Substituto



ENCARTE A do Termo de Referência

Fornecimento / Instalação de Carpete

MEMORIAL DESCRITIVO

A. Disposições Gerais

A.1. Do serviço de instalação de carpete

- a. O serviço consiste na instalação de carpete no plenário e no auditório da CLDF, compreendendo correção e regularização da base e aplicação do carpete. Será aplicado o carpete fornecido em placa ou em manta conforme quantitativos especificados neste Termo de Referência.
- b. A execução da instalação de carpete deverá ser realizada de acordo com as possibilidades de disponibilização da área pelo órgão, conforme a agenda de utilização do plenário e do auditório, e a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c. O serviço inclui a remoção do revestimento existente (carpete em manta), a correção de eventuais falhas no contrapiso, bem como a limpeza e regularização do substrato sobre o qual o carpete será instalado.
- d. Estão incluídas, também, a remoção de sinalização tátil de alerta (discos aparafusados no piso) e sua reinstalação.
- e. Aplicação do carpete em manta: A aplicação será com adesivo a base de elastômero, conforme indicações do fabricante. Todas as mantas deverão ser instaladas no mesmo sentido de fabricação. A aplicação do adesivo será realizada mediante a distribuição do conteúdo, obtendo-se uma camada bem distribuída na superfície. As emendas serão obtidas cortando-se, com o auxílio da régua e da faca, ao meio da distância superposta que será de 5 cm (cinco centímetros). O carpete instalado não poderá apresentar imperfeições na superfície, tais como elevações, despregamentos, emendas proeminentes, falhas, etc. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme.
- f. Aplicação do carpete em placas: instalação de acordo com as especificações do fabricante. Observar os procedimentos para obtenção da umidade e da alcalinidade do substrato indicadas pelo fabricante; espalhar a cola especificada pelo fabricante com rolo ou spray (não será admitido produto contendo a substância toluol); não deslizar o carpete sobre o substrato com cola; usar lâmina sempre afiada para recorte.
- g. O descarte de resíduos é de responsabilidade da empresa contratada, que não poderá utilizar o serviço de recolhimento de lixo próprio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- h. Unidade de Medição: m² (metro quadrado).
- i. Critérios de Medição: será considerada a área de carpete efetivamente instalada.

A.2. Do Serviço de Remoção / Reinstalação de Mobiliário Fixo

- a. Todas as poltronas fixas do plenário e as poltronas fixas da primeira fila do auditório serão removidas para possibilitar a execução de todos os serviços necessários à substituição do carpete (remoção do carpete existente, preparação da base e aplicação do novo carpete) e reinstaladas após concluída a aplicação do novo carpete.
- b. Após removidas, as poltronas deverão ser armazenadas em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, devidamente embaladas em lona plástica e fita crepe.
- c. O acondicionamento das poltronas deverá evitar aberturas que possibilitem a entrada de pó e de forma que garanta a integridade dos móveis.
- d. A remoção e a recolocação das poltronas deverão ser realizadas por pessoal especializado, de maneira a garantir o perfeito funcionamento das mesmas (assento retrátil, prancheta escamoteável) após a reinstalação.
- e. Após a colocação do novo carpete, as poltronas deverão ser reinstaladas.
- f. Caberá à CONTRATADA fornecer quaisquer peças ou parafusos necessários quando da reinstalação do mobiliário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

- g. A fixação do mobiliário deverá ser realizada de forma a não provocar desfiamento do tecido.
- h. Todos os cortes deverão ser realizados com lâmina afiada, a fim de não danificar o revestimento têxtil.
- i. Em caso de desfiamento ou quaisquer outros danos ao carpete, a empresa deverá fornecer e substituir as peças danificadas, às suas expensas.

A.3. Dos Projetos

- a. Os projetos serão entregues pela Fiscalização junto com a Ordem de Serviço.
- b. Entende-se como Projeto os desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem um conjunto que indique como os serviços ou obras devam ser executados e que especifique os materiais a serem empregados.
- c. Quaisquer dos itens mencionados no presente Memorial e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão o mesmo significado como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da Contratada.
- d. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

A.4. Dos critérios de prevalência

- a. No caso de divergência:
 - aa. Entre os elementos dos desenhos do projeto executivo, será adotado o de maior escala (detalhes) sobre a de menor.
 - bb. Entre desenhos com datas distintas, prevalecerão os mais recentes.
 - cc. Entre os desenhos e o Memorial Descritivo, deverá ser consultada a Fiscalização, que dará o parecer definitivo.

B. Reparos e Descarte de Materiais

B.1. Reparos em função da Execução dos Serviços

- a. Todos os danos ocasionados pela instalação do carpete deverão ser reparados, incluindo-se a reconstituição ao padrão existente, às custas da Contratada.

B.2. Descarte de Materiais

- a. As sobras que não puderem ser reaproveitadas ou recicladas deverão receber o descarte correto por conta da Contratada. A Contratada deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais que forem inservíveis para o processo de reutilização.

C. Revestimentos de Pisos

C.1. Carpete

- b. Os procedimentos de execução devem seguir o Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio), item Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Arquitetura, subitem 2.5 Revestimentos.
- c. A colocação dos elementos do piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de um em relação ao outro.
- d. Deverá ser entregue uma amostra de 1 m², para aprovação por parte da Fiscalização.
- e. O assentamento do carpete deverá ser executado por firma aplicadora especializada;
- f. Os materiais deverão ser entregues na obra e armazenados na embalagem original da fábrica sendo que a entrega dos materiais fica condicionada à aprovação da amostra pela CONTRATANTE.
- g. Referência Comercial: Carpete Linha 5ª Avenida, da marca Beaulieu do Brasil, ou similar ou superior. Aditem-se variações de até 10% nos valores abaixo indicados:

Construção	Tufting Bouclé Scroll
Tipo de fio	100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA)
Peso do fio	600g/ m ²



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Peso Total 3800 g/m² (placas) e 1660 g/m² (manta)

Espessura do pêlo 4,0 mm

Espessura Total 6,5 mm (em placas) e 6 mm (em manta)

Aplicação

Comercial Pesado

Largura Placas de 50cm x 50cm e 3,66m (manta)

Inflamabilidade Norma ASTM 2859

Propensão eletrostática Menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/ 1985)

Controle estático Permanente

D. Limpeza Geral da Obra

- a. Os procedimentos de execução devem seguir o Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio), item Serviços Complementares – Limpeza de Obras.
- b. A Contratada executará a limpeza periódica da obra, com a remoção de restos de materiais. Os locais deverão ser mantidos permanentemente limpos.
- c. A Contratada atenderá prontamente às determinações da Fiscalização no sentido de que a obra, o canteiro e as imediações sejam mantidos de forma organizada.
- d. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Também serão cuidadosamente varridos os seus acessos.
- e. Por ocasião da conclusão da obra, deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos e restos de materiais.
- f. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- g. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças.
- h. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgarem necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Hugo Pierre Lapa

Consultor Técnico-Legislativo

Ivaldo Vieira de Pádua

Chefe da DSG

Substituto

Osmar Rodrigues da Silva

Chefe do SEAUX

Substituto



Encarte B do Termo de Referência

Fornecimento / Instalação de Carpete

Especificações

1. LOTE 1: CARPETE DE COR VERDE Os carpetes deste lote deverão ser da mesma marca, modelo e cor.	Unid	Quant
1.1. Fornecimento COM instalação de Carpete em placas, cor verde , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	290
1.2. Fornecimento SEM instalação de Carpete em placas, cor verde , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	100
1.3. Fornecimento COM instalação de Carpete em manta, cor verde tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	180
1.4. Fornecimento SEM instalação de Carpete em manta, cor verde , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	60
1.5. Remoção de poltronas fixas (no plenário), para permitir a preparação da base e colocação do carpete, e reinstalação após a conclusão dos serviços, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	Unid	50



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.708/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2. LOTE 2: CARPETE DE COR AZUL Os carpetes deste lote deverão ser da mesma marca, modelo e cor.		Unid	Quant
2.1.	Fornecimento COM instalação de Carpete em placas, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	75
2.2.	Fornecimento SEM instalação de Carpete em placas, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	25
2.3.	Fornecimento COM instalação de Carpete em manta, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	75
2.4.	Fornecimento SEM instalação de Carpete em manta, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Modelo de Referência: linha 5ª Avenida, Plaza (007), da marca Beulieu do Brasil ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.	m²	30
2.5.	Remoção de poltronas fixas (no auditório), para permitir a preparação da base e colocação do carpete, e reinstalação após a conclusão dos serviços, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	Unid	16

**A N E X O II –****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**

LOTE 1: CARPETE DE COR VERDE	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Os carpetes deste lote deverão ser da mesma marca, modelo e cor.				
Fornecimento COM instalação de Carpete em placas, cor verde , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para <u>uso comercial pesado</u> . Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	290	198,71	57.622,90
Fornecimento SEM instalação de Carpete em placas, cor verde , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para <u>uso comercial pesado</u> . Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	100	134,88	13.488,00
Fornecimento COM instalação de Carpete em manta, cor verde tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	180	115,50	20.790,00
Fornecimento SEM instalação de Carpete em manta, cor verde , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	60	87,10	5.226,00
Remoção de poltronas fixas (no plenário), para permitir a preparação da base e colocação do carpete, e reinstalação após a conclusão dos serviços, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	Unid	50	36,22	1.811,00
TOTAL do LOTE 1: CARPETE VERDE				98.490,90

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014



Folha nº
Processo nº 001-000.708/2014
Rubrica: _____
Matrícula: _____

LOTE 2: CARPETE DE COR AZUL	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Os carpetes deste lote deverão ser da mesma marca, modelo e cor.				
Fornecimento COM instalação de Carpete em placas, cor azul , tipo Tufting 4874Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	75	198,71	14.903,25
Fornecimento SEM instalação de Carpete em placas, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura do pêlo 4mm (+-10%), espessura total 6,5mm (+-10%), para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	25	134,88	3.372,00
Fornecimento COM instalação de Carpete em manta, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Observação: Inclui preparação da base, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	m²	75	115,50	8.662,50
Fornecimento SEM instalação de Carpete em manta, cor azul , tipo Tufting Bouclé Scroll, espessura total de 6,0mm (+-10%), base dublada, para uso comercial pesado. Demais características conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência. Modelo de Referência: linha 5ª Avenida, Plaza (007), da marca Beulieu do Brasil ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.	m²	30	87,10	2.613,00
Remoção de poltronas fixas (no auditório), para permitir a preparação da base e colocação do carpete, e reinstalação após a conclusão dos serviços, conforme definido no Memorial Descritivo, Encarte A deste Termo de Referência.	Unid	16	36,22	578,52
TOTAL do LOTE 2: CARPETE AZUL				30.130,27

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.